PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.708, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MANOA CARDOSO DE SOUSA, CPF Nº 603.640.092-68, FILHO DE JOÃO DA SILVA SOUSA E LUCIMA CARDOSO DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Diamantino, s/n, entre a Avenida Alvorada e Avenida Moaçara, Zona Central (a 34,63 metros da Avenida Alvorada). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Diamantino, medindo 11,55 metros; ao Sul, com União das Igrejas e Congracionais do Brasil, medindo 37,40 metros; a Oeste, com 2ª linha: 1ª linha, no sentido NS, medindo 07,42 metros e 2ª linha, levemente inclinada, no sentido NS, medindo 04,06 metros com Pedro Paulo Santos Dezincourt e Maria das Graças; ao Norte, com Eulane Farias da Silva, medindo 38,90 metros, com uma área total de 439,03m²",*** em favor de MANOA CARDOSO DE SOUSA, CPF nº 603.640.092-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0499/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).